



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

DECRETO Nº 3.763/2026

PMSGO/GAB

11 DE FEVEREIRO DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- MS - SGO-PREV.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso
VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e consubstanciado pelo Art.39 da Lei Municipal nº
1.162/2019,

Considerando o resultado da eleição do Conselho Fiscal do SGO-PREV, realizada em 05 de fevereiro
de 2026, com resultado publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL em 09 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados e empossados para compor o **CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - SGO-PREV**, para o triênio
2026/2029, os seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Ronaldo de Mattos Castro		Eleito/SINSPO
Eder Aparecido Luis da Silva	Aline França da Silva	Eleito/SSPM
Simara Conceição Gonçalves	Edilene Alves Carvalho	Eleito/SIMTED
Celeste Ramos da Silva Tartari		Servidores Inativos
Frederico Marcondes Neto		Servidores Inativos
Vândia Maria Marcon		Câmara Municipal
Marilza Grichowski Pitchenin	Dayane Girardelo	Prefeitura

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 11 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

10B1D59F5B8B454F8A7ACD336BD38B8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LEOCIR PAULO MONTAGNA em 18/02/2026 13:37:18
CPF:***.***-171-91
Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/10B1D59F5B8B454F8A7ACD336BD38B8A>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Funsaude****EXTRATO DE EMPENHO - DISPENSA EMERGENCIAL****Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 140

Dispensa Emergencial nº 003/2026

Processo Administrativo nº 1865/2026

Processo Licitatório nº 010/2026

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsaúde- Hospital Municipal**Ordenador das despesas:** LUCIANE ZACARIAS MARTINS**Valor:** R\$166.945,27 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos * * *)**Data da assinatura:** 13/02/2026

Matéria enviada por Bárbara Nascimento da Costa

Procuradoria Jurídica**Decreto nº 3.762/2026****PMSGO/GAB****11 de fevereiro de 2.026****Dispõe Sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste - MS - SGO-PREV.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e consubstanciado pelo Art.31 da Lei Municipal nº 1.162/2019,

Considerando o resultado da eleição do Conselho Curador do SGO-PREV, realizada em 05 de fevereiro de 2026, com resultado publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL em 09 de fevereiro de 2026,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para compor o **Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-ms - sgo-prev**, para o triênio 2026/2029, os seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
João Donizete Pereira Silva		Eleito/SINSPO
Mari Terezinha Hamera dos Santos	Regiane da Silva Andrade	Eleito/SSPM
Claudio Leite Cardoso Júnior	Daniela Curti	Eleito/SIMTED
Ivani Terezinha Tomasi Pereira	Dulcinéia Aparecida Munhoz Val	Servidores Inativos
Maria Irene Reginato Eibel		Servidores Inativos
Sedineia Deotti da Mota	Fernando Napp Rocha	Câmara Municipal
Lisiane Gonçalves	Ronilso Freitas Brandão	Prefeitura

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 11 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica**Decreto nº 3.763/2026****PMSGO/GAB****11 de fevereiro de 2.026****Dispõe Sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos**

Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste - MS - SGO-PREV.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e consubstanciado pelo Art.39 da Lei Municipal nº 1.162/2019,

Considerando o resultado da eleição do Conselho Fiscal do SGO-PREV, realizada em 05 de fevereiro de 2026, com resultado publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL em 09 de fevereiro de 2026,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para compor o **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-ms - sgo-prev**, para o triênio 2026/2029, os seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Ronaldo de Mattos Castro		Eleito/SINSPO
Eder Aparecido Luis da Silva	Aline França da Silva	Eleito/SSPM
Simara Conceição Gonçalves	Edilene Alves Carvalho	Eleito/SIMTED
Celeste Ramos da Silva Tartari		Servidores Inativos
Frederico Marcondes Neto		Servidores Inativos
Vândia Maria Marcon		Câmara Municipal
Marilza Grichowski Pitchenin	Dayane Girardelo	Prefeitura

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 11 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 011/2026**

"Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 4008, na data de 12/01/2026, nas páginas 470 a 471."

Decreto "P" nº 011/2026

PMSGO-GAB

09 de janeiro de 2026.

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora **JOSIELMA MENDES BARBOSA**, matrícula 7185, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *Licença para Trato de Interesse Particular*, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 028/2007, pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre 05/02/2026 e 04/02/2027; ficando a servidora responsável pelo repasse mensal das contribuições previdenciárias ao SGO-PREV, em conformidade com o § 3º, Artigo 22, da Lei nº 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 05/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Edital n. 001/2026 / PSS 002 - 2026 SAAE**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **Auxiliar de Administração**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE: